

TERMO DE REFERÊNCIA nº 4/2024 – SEAB
COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO SERVIÇO
(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **vigilância desarmada**, com seus respectivos uniformes e EPI's, visando atendimento as necessidades da Sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, no município de Curitiba – Paraná, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto.

LOTE ÚNICO:

Item	Descritivo	Jornada	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Posto, Vigilante desarmado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12 X 36H – NOTURNO – Todos os dias do mês	02	R\$	R\$
02	Posto, Vigilante desarmado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12 X 36 H – DIURNO – Todos os dias do mês	02	R\$	R\$
					VALOR MENSAL R\$
					VALOR ANUAL TOTAL R\$

Valor total mensal: R\$,00 (reais).

Valor total de 12 (doze) meses: R\$,00 (reais).

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A vigilância ostensiva caracteriza-se pela presença de profissionais qualificados e uniformizados, armados ou desarmados, em determinado ambiente, visando a percepção geral de que o ambiente está devidamente protegido.

A contratação de serviços de vigilância ostensiva para a unidade da SEAB justifica-se em virtude do melhor atendimento da necessidade pública, qual seja, resguardar e proteger os bens públicos abrigados na Sede da SEAB em Curitiba, sem os mesmos o imóvel fica vulnerável, a ausência da vigilância ostensiva poderá favorecer a ocorrência de arrombamentos e furtos nas unidades da SEAB envolvidas, gerando custos ao erário e comprometendo o andamento do trabalho por elas realizado.

Destaca-se o caráter continuado dos serviços de vigilância, cujas atividades serão executadas 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, todos os dias da semana, por vigilantes desarmados.

A totalidade de postos foi consolidada em um único lote, conforme detalhado no item 2.5.

1.2.1 Locais de prestação dos serviços

1.2.1.1 Os serviços serão prestados na unidade a seguir:

ITEM	SIGLA	NOME DO ÓRGÃO
1	SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Rua dos Funcionários, 1558, 1559 e 1582, Cabral, Curitiba-PR.

1.2.2 Turnos e horário de trabalho

1.2.2.1 Os serviços serão executados com as seguintes escalas:

I. Para os postos de vigilância do período diurno, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 7 às 19 horas.

II. Para os postos de vigilância do período noturno, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 19 às 7 horas.

1.2.3 Atividades a serem executadas

1.2.3.1 Executar os serviços de vigilância desarmada nas dependências da unidade acima listada, devidamente uniformizados e identificados com crachá bem como com os equipamentos e acessórios conforme itens 1.2.3.1.1, 1.2.4 e 1.2.5 expressos abaixo.

1.2.3.1.1 Os postos deverão ser munidos de uniforme, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como o artigo 22 da Lei Federal nº 7.102/83 e sua regulamentação, parelhos de rádio comunicação (1 por posto) e lanterna.

1.2.3.2 Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das unidades.

1.2.3.3 Vigiar as saídas de bens móveis das unidades e, entrosado com os respectivos serviços de recepção e/ou portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da Administração.

1.2.3.4 Anotar em livro da própria unidade todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários e terceiros em horários considerados fora de expediente, mediante prévia autorização da Administração, gestor ou fiscal do contrato.

1.2.3.5 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

1.2.3.6 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho dos serviços.

1.2.3.7 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

1.2.3.8 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas autorizadas e identificadas.

1.2.3.9 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre a cancela fechada e após o expediente da unidade manter o portão fechado.

1.2.3.10 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

1.2.3.11 Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato todo acontecimento entendido irregular e que atende contra o seu patrimônio.

1.2.3.12 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

1.2.3.13 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando no livro de registro de ocorrência o nome, registro, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

1.2.3.14 Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

1.2.3.15 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal e asseio adequados.

1.2.3.16 Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente pra atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

1.2.3.17 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

1.2.3.18 A prorrogação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

1.2.3.18.1 Após a saída de todos os funcionários da unidade o vigilante deverá:

- a) Verificar se as janelas do prédio estão devidamente fechadas e trancadas;
- b) Verificar se as luzes estão apagadas;
- c) Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
- d) Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados;
- e) Comunicar imediatamente os responsáveis pela unidade, nos casos de encontrar microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça, situação essa que o vigilante deverá também acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso.

1.2.3.19 Permanecer na área de abrangência de seu posto, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais ou em situações previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e mediante comunicação à CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.

1.2.4 Relação de material adequado para execução dos serviços

a) Cabe à CONTRATADA fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais que exercerão as atividades nas unidades onde os serviços serão prestados. Esses itens são de obrigação permanente, não podendo a CONTRATADA deixar de fornecer na quantidade exigida para a boa prestação dos serviços nos padrões de qualidade desejados.

b) Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas unidades da CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

1.2.4.1 O vigilante usará uniforme quando em efetivo serviço.

1.2.4.2 O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que prestar o serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais com características que garantam a sua ostensividade.

1.2.4.3 Para cada vigilante serão fornecidos:

- a) 02 (dois) pares de meias;
- b) 02 (duas) camisas;
- c) 02 (duas) calças;
- d) 01 (um) par de calçado de segurança para vigilante;
- e) 01(uma) jaqueta térmica impermeável;
- f) 01 capa de chuva impermeável;
- g) 01 (um) par de botas de borracha tipo galocha (para rondas nas áreas externas em dias de chuva);
- h) 01 (um) par de luvas térmicas.

1.2.4.4 Relação de equipamentos e acessórios, uniformes, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

1.2.4.4.1 A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, alocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, e em quantidade suficiente, para a perfeita execução do objeto contratado, os quais poderão ser guardados em local determinado pela CONTRATANTE desde que devidamente identificados. A seguir estão listado os principais insumos e acessórios a serem fornecidos:

- a) Uniforme da empresa, 01 (um) apito, 01 (um) crachá;
- b) Calçado da segurança para vigilante; jaqueta térmica impermeável com emblema da empresa; capa de chuva impermeável; bota de borracha tipo galocha, para rondas nas áreas eternas em dias de chuva; luvas térmicas;
- c) Bastão de ronda e livro de ocorrência.

A CONTRATADA deverá atender na íntegra a Lei Federal nº 6514/1977; Portaria MTE nº 3214/1978.

1.2.4.5 Segurança e medicina do trabalho

1.2.4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

1.2.4.5.2 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPC).

1.2.4.5.3 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

1.2.4.5.4 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

1.2.4.5.5 A CONTRATADA não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 6514/1977; Portaria GM nº 3214/1978; Normas Regulatórias NR nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 23 e 24.

1.2.4.5.6 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados, por meio de ordens de serviço escritas e com ciência do trabalhador, quanto às preocupações a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

1.2.4.5.7 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas relacionadas à COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT.

1.2.4.5.8 A CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximirá de qualquer responsabilidade a respeito.

1.2.4.5.9 A CONTRATADA deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessária à preservação da integridade física de seus profissionais, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço.

1.2.4.5.10 A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para a CONTRATANTE com profissionais qualificados e instruídos às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

1.2.4.5.11 Cabe à CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou partes.

1.2.4.5.12 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia dos documentos de segurança, tais como: ASO válido, PPRA, PCMSO, Ficha de fornecimento de EPIs e comprovantes de treinamentos e reciclagem correlatos a função. O prazo máximo estabelecido para a apresentação da documentação supracitada é de 30 dias após assinatura do contrato.

1.2.4.6 Exigências com o pessoal

1.2.4.6.1 Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos.

1.2.4.6.2 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 8863/94.

1.2.4.6.3 Não ter antecedentes criminais registrados.

1.2.4.6.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

1.2.4.6.5 Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico.

1.2.5 Condições para prestação dos serviços

1.2.5.1 Manter na região onde serão contratados os postos de trabalho representante/supervisor para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza.

1.2.5.2 Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto desta contratação.

1.2.5.3 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.5.4 Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.

1.2.5.5 Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas para esta contratação.

1.2.5.6 Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais.

1.2.5.7 Providenciar a cobertura dos postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

1.2.5.8 Fornecer uniformes em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.

1.2.5.9 Adaptar-se às necessidades e características da unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários, etc.

1.2.5.10 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes, devidamente comprovado pela CONTRATADA com certificado próprio.

1.2.5.11 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, para preencher seus novos quadros de trabalhadores, conforme Lei Estadual nº 18712/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9657 de 16 de março de 2016.

1.2.5.12 A CONTRATADA deverá providenciar garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do Contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas.

1.4.2 O serviço terá início em 17/11/2024, concomitantemente com o início da vigência do Contrato.

1.4.3 Os serviços serão prestados nos locais e endereços relacionados no item 1.2.1.1 do presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se a presente de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessário, para atendimento das unidades da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

2.2 A contratação emergencial justifica-se em virtude do término da vigência do Contrato nº 2397/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 463/2017/DEAM/SEAP, em 16/11/2024, atingindo 72 meses de execução (60 meses ordinários, acrescidos de 12 meses excepcionais), sendo portanto improrrogável.

2.3 Um novo procedimento licitatório está sendo conduzido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 543/2024, protocolado sob o nº 20.048.110-0. Entretanto, não é possível estipular o prazo que decorrerá entre o levantamento das demandas da SEAB (já realizado), a publicação do edital da licitação em questão, a homologação do procedimento e a autorização para celebrar o contrato correspondente.

2.4 Desse modo, para que o serviço de vigilância na SEAB não sofra risco de continuidade (sob esse aspecto, destaque-se o caráter essencial e contínuo dos serviços), justifica-se a nova contratação em caráter emergencial, cujo início da execução dos serviços se dará imediatamente após o término da vigência do Contrato 2397/2018 ou seja, em 17/11/2024.

2.5 A definição da quantidade da presente contratação foi realizada com base no contrato atualmente vigente, dada a urgência da situação.

2.6 A distribuição dos postos de vigilância a serem contratados será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade, conforme quadro acima.

2.7 Diante de todo o exposto, a contratação pretendida se mostra adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, tendo por objetivo garantir a continuidade dos serviços de vigilância e, por conseguinte, a manutenção da segurança e da ordem na SEAB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificações técnicas completas do objeto

As especificações técnicas necessárias para a prestação de serviço serão aquelas constantes no item 1.2 do presente Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa para definição do preço máximo da pretendida contratação foi realizada com prestadoras de serviços do ramo, em conformidade com o artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inciso IV.

4.2 O comparativo de preços deu-se por meio de ampla pesquisa de preços junto ao mercado. Foram consultadas 5 empresas cadastradas no Sistema GMS que atendem ao objeto a ser contratado:

GENESY – VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA;

EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA;
MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA;
INTERSEPT SEGURANÇA LTDA;
ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, haja vista se tratar de um único lote e de serviços que devem ser realizados por um mesmo prestador.

5.2 Sob esse aspecto, tecnicamente, do ponto de vista da gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação de múltiplas empresas para o atendimento de múltiplas unidades abrangidas sob um mesmo Polo Regional ou de múltiplas empresas para uma mesma unidade, gerando múltiplos contratos, além de conflitos de orientações e comportamentos empresariais para as unidades envolvidas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá adotar as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 363 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Art. 363

(...)

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

(...)

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 120, III, do Decreto nº 10.086/2022 observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 120. Não se aplica o disposto nos [arts. 117 a 119](#) deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Trata-se de serviço de caráter continuado, conforme estabelece o inciso III do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 A contratação de pessoa jurídica que envolve o fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

9.1.1.2 De acordo com o art. 14 da Lei nº 7.102/83, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

9.1.1.2.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;

9.1.1.2.2 Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

9.1.1.3 Nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, os vigilantes disponibilizados pela Contratada devem preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;

b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão.

e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

f) não ter antecedentes criminais registrados; e

g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.1.1.4 O exercício da profissão de vigilante requer registro prévio no Departamento de Polícia Federal, o qual deverá ser feito após a comprovação dos requisitos enumerados acima e antes do início da prestação dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia de execução contratual será exigida da CONTRATADA e deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

11.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.7 A instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, para apurar falta na execução do Contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 do instrumento de contrato.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CNPJ: 76.416.957/0001-85, Rua dos Funcionários, 1559, Cabral - 80035-050 - Curitiba – PR, constando número da contratação, item, para fins de controle da execução contratual.

12.8 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

12.8.1 Listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao presente contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso.

12.8.2 Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

12.8.3 Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

12.8.4 Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

12.8.5 Vale-Transporte (Extrato da disponibilização com emissão pela administradora do benefício)

12.8.6 Vale-Alimentação (Extrato da disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

12.8.7 GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço;

12.8.8 Protocolo da Conectividade Social;

12.8.9 GFIP – SEFIP: RET;

12.8.10 GFIP – SEFIP: Comprovante de recolhimento do FGTS e de envio de informações à Previdência Social

12.8.11 GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

12.8.12 GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP,

12.8.13 Exames (Admissional, periódico ou demissional - conforme sua validade).

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados em virtude de alteração dos custos de mão de obra decorrente de acordo, dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria no exercício 2025.

13.2 A repactuação do contrato deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamentará.

13.3 A repactuação deverá ser pleiteada antes do encerramento do Contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

13.4 A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.5 O prazo referido no item 13.4 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.6 A repactuação será concedida mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.o do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

14.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

14.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos de tributos federais
 - b) Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
 - d) Certidão negativa de débitos de tributo municipais
 - e) Certificado de regularidade do FGTS
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

14.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

a) Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

c) Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

f) Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Para a presente contratação considera-se estes documentos estritamente essenciais para comprovar a habilitação da empresa não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

14.1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O fornecedor deverá encaminhar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

f) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

g) As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

h) As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando aptidão econômica do contratado, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

14.1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Os atestados devem conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- d) Caracterização do bom desempenho da contratada;
- e) Outros dados característicos se houver;
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 22/08/2024, concomitantemente ao início da vigência do Contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	8 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SEAB ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em 12 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.2 deste Termo de Referência

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação das tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de pontuação de ocorrências e glosa de nota fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável a execução dos serviços contratados.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1559 – BAIRRO CABRAL – CURITIBA – PARANÁ – CEP 80.035-050 - TELEFONE 41 3313-4000

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. VISTORIA

19.1 Não será aplicado o procedimento de vistoria para esta contratação.

20 FONTE DE RECURSOS

20.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6500

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8253

Elemento de Despesa: 3390.3702

20.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

21. VIGÊNCIA

21.1 O contrato terá vigência até a data 16/11/2025 ou até que se conclua o procedimento licitatório que tramita pelo Protocolado nº 20.048.110-0, o que ocorrer primeiro.

21.2 Esclarece-se que a ocorrência da emergência se iniciará em 17/11/2024, data em que se encerrará a vigência da atual contratação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

assinatura eletrônica
JOSMAEL RODNEY AMIN
Chefe do NAS/SEAB

assinatura eletrônica
SIRLEI MORAES DA SILVA
Assistente NAS/SEAB

assinatura eletrônica
BEATRIZ GODOY DA ROCHA
Contratos NAS/SEAB

assinatura eletrônica
ELIZA FERREIRA BALDUINO DA SILVA
Contratos NAS/SEAB